

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/07/2024 | Edição: 145 | Seção: 1 | Página: 85

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria do Patrimônio da União

PORTARIA SPU/MGI Nº 5.121, DE 19 DE JULHO DE 2024

Entrega de imóvel da União, não edificado, situado na Rua José do Patrocínio, 998, Vila Portes no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná ao Comando da Marinha, objetivando à construção e instalação da Sede do Núcleo Especial de Polícia Marítima em Foz do Iguaçu/PR

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência prevista no artigo 79, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e em vista do disposto no artigo 77, do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, no art. 11, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e no art. 2º, §3º, da Portaria SPU/ME 8.678 de 30 de setembro de 2022, considerando a decisão do Grupo Especial de Destinação Supervisionada GE-DESUP-1, Ata de Reunião realizada em 05 de abril de 2024, bem como os elementos que integram o Processo Administrativo nº 10154.006157/2024-24 resolve:

Art. 1º Autorizar a Entrega ao Comando da Marinha de imóvel da União, não edificado, com área de 11.045,66m², localizado na Rua José do Patrocínio, 998, Vila Portes no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, adquirido por força do art. 20, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A entrega fica sujeita à confirmação de 02 (dois) anos após a lavratura do termo, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, através de apostilamento, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado para os fins a que foi entregue.



Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se exclusivamente à construção e instalação da Sede do Núcleo Especial de Polícia Marítima em Foz do Iguaçu/PR.

Art. 3º Fica estabelecido o Prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do Termo de Entrega, para elaboração do projeto executivo e complementares, orçamento e cronograma de obra, comprometendo-se o outorgado a encaminhar o projeto e cronograma de execução da obra à Superintendência do Patrimônio do Patrimônio da União no Paraná - SPU/PR.

Art. 4º Os direitos e as obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do termo de entrega e da legislação vigente.

Art. 5º A presente entrega não exime o outorgado de obter os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à implantação e à execução do projeto, bem como de observar rigorosamente a legislação e os respectivos regulamentos das autoridades competentes e dos órgãos ambientais.

Art. 6º O outorgado deverá, após convocação, comparecer à Superintendência do Patrimônio da União no Paraná - SPU/PR no prazo de 30 (trinta) dias para assinatura do termo de entrega, sob pena de revogação desta portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Documento assinado eletronicamente

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.